

EDITAL Nº 040/2020, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÁS GLP A GRANEL E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA ARMAZENAGEM E DISTRIBUIÇÃO DE GÁS GLP EM REGIME DE COMODATO PARA O HOSPITAL ESTADUAL DE FRANCISCO MORATO, PERTENCENTE AO CONTRATO DE GESTÃO 1872117/2019.

O **CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS DR. JOÃO AMORIM - CEJAM**, associação privada sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social no município de Francisco Morato, por força do Contrato de Gestão firmado entre este e a Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo e com base em seu Regimento Interno de Compras e Serviços, devidamente reconhecido pela Secretaria do Estado, vem, por meio deste, **CONVIDAR** as empresas prestadoras dos serviços em epígrafe a participar da coleta de preços, em observância aos termos e condições do presente Edital.

1. DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste edital o procedimento de coleta de preços visando a contratação de empresa especializada em **FORNECIMENTO DE GÁS GLP A GRANEL E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA ARMAZENAGEM E DISTRIBUIÇÃO DE GÁS GLP EM REGIME DE COMODATO**, ideais condições de uso, nos padrões determinados pelo **CONTRATANTE**. Os serviços serão prestados, de forma acessória e instrumental às atividades fim do **CONTRATO DE GESTÃO Nº 1872117/2019 firmado entre o CEJAM e o Hospital Estadual de Francisco Morato**, conforme **ANEXO I - DESCRITIVOS TÉCNICOS**, que é parte integrante do presente instrumento.

2. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente Edital, na condição de proponente, pessoas jurídicas de direito privado legal, regularmente constituídas e situadas na base territorial do Estado de São Paulo, dotadas de capacidade técnica e estrutural, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste Edital e seus Anexos, de modo a atender todas as exigências nele contidas.

2.2. Não será admitida neste Edital a participação de empresas:

- a) em processo de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, insolvência ou em liquidação;
- b) que estejam impedidas de contratar com a Administração Pública;
- c) que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) que não preencham os requisitos técnicos exigíveis para a prestação dos serviços objeto deste Edital.

Parágrafo Único – A proposta que não estiver devidamente assinada e acompanhada de todos os documentos solicitados neste edital **será considerada inválida.**

2.3. Não será admitida neste edital a participação de Cooperativas

2.4. Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- Cartão CNPJ;
- Cópia do Comprovante de Endereço;
- Cópia do Contrato Social com últimas alterações devidamente registrado e, no caso de sociedades por ações, atos constitutivos acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- Cópia do RG e CPF dos sócios;
- Certificado de opção ao Simples (se for o caso);
- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, devidamente assinados e contendo o termo de abertura e encerramento;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (site da Caixa Econômica Federal);
- Certidão Negativa de Tributos Federais (site da Receita Federal);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Prova de Regularidade com as fazendas federal, estadual e municipal (CADIN);
- Cadastro de Contribuintes Mobiliários – CCM;
- Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado (Atestado de Capacidade Técnica), contendo as informações necessárias à comprovação de sua legitimidade;
- Certificado de Registro da Instituição/empresa;

Parágrafo Único - Caso um dos sócios seja Pessoa Jurídica, deverão ser encaminhados os mesmos documentos acima especificados para habilitação.

3. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE ATENDIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Os serviços ofertados deverão atender a todas as necessidades descritas neste **Edital** e seus **Anexos**;

3.2. Constituem **obrigações** da **CONTRATADA**:

3.2.1. A **CONTRATADA** deverá fornecer Gás GLP a granel, numa média de 3.800 Kg por mês, através de entrega programada, automática, baseada na previsão de consumo, sem que haja prejuízo ao **CONTRATANTE**.

3.2.2. A **CONTRATADA** deverá fornecer equipamentos para armazenagem e distribuição de Gás GLP em regime de comodato. Fornecer central de gás, composta pelos seguintes equipamentos de armazenagem e distribuição de gás, em regime de comodato: 6 un. de cilindros tipo P-190, 1 un. vaporizador elétrico, tubulação, conexões (galvanizadas), válvulas de bloqueio e manômetros.

3.2.3. A **CONTRATADA** se responsabiliza integralmente pela boa execução dos serviços, assim como pelo cumprimento dos elementos constantes do **Edital e do Contrato** a ser firmado entre as partes;

3.2.4. A **CONTRATADA** deverá comprovar o volume de gás abastecido, mediante instrumento de medição e fornecer comprovante.

3.2.5. A **CONTRATADA** se responsabiliza pela manutenção preventiva e corretiva da instalação da central de gases e fornecer relatório que evidencia a realização da manutenção preventiva anual, teste de estanqueidade da tubulação de distribuição e recolhimento de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) da instalação, com assinatura digital do engenheiro responsável técnico, conforme preconiza a Instrução Técnica (IT. Nº 01) – do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo;

3.2.6. A **CONTRATADA** deverá manter os prepostos devidamente identificados, uniformizados, munidos de E.P.I.'s (equipamentos de proteção individual), ferramentas necessárias para as atividades e orientados sobre a observância das normas e disciplinas internas do hospital, inclusive da Segurança do Trabalho.

3.2.7. A **CONTRATADA** deverá cumprir as normas nacionais (ABNT) e legislação de transporte e armazenagem de gás GLP.

3.2.8. A **CONTRATADA** deverá fornecer suporte técnico sempre que solicitado através de consulta telefônica, pelos fones indicados.

3.2.9. Efetuar a substituição imediata dos equipamentos quando houver defeito, ou ainda qualquer outra imperfeição, **sem qualquer ônus** ao **CONTRATANTE**;

3.2.10. Obedecer fielmente ao escopo do serviço em todas as suas etapas, executando-os com a máxima perfeição, dando permanente assistência técnica, responsabilizando-se por sua segurança e solidez na forma do Código Civil Brasileiro;

3.2.11. Respeitar os horários estabelecidos de comum acordo com a Gerência do **CONTRATANTE**;

3.2.12. Não ceder, transferir, ou subcontratar a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratual, sem a prévia e escrita anuência do **CONTRATANTE**;

3.2.13. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento do **Contrato**, conforme previsto neste instrumento, sem interrupção ou danos a **CONTRATANTE**, seja por motivo

de férias, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o **CONTRATANTE**;

3.2.14. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, no âmbito civil, penal e trabalhista, pela atuação de seus empregados, prepostos e/ou colaboradores, quando da realização dos serviços contratados, cabendo-lhe a supervisão, fiscalização, direção técnica e administrativa dos mesmos;

3.2.15. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE**, à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;

3.2.16. Cumprir todas as exigências legais e fiscais decorrentes da execução do contrato quer no âmbito federal, estadual ou municipal, de forma tal que nenhuma reclamação seja dirigida ao **CONTRATANTE**, em virtude da inobservância pela **CONTRATADA** de suas obrigações;

3.2.17. Cumprir, na qualidade de empregadora, todas as leis e obrigações de caráter trabalhista, previdenciário, fiscal, comercial e de acidentes de trabalho, com referência a todas os funcionários da **CONTRATADA**, para a execução dos serviços, sejam tais empregados, contratados ou prepostos, reconhecendo-as sempre como sendo de sua responsabilidade, efetuando todos os pagamentos e descontos, recolhimentos de quaisquer tributos que por lei forem devidos em decorrência da relação laboral ou contratual;

3.2.18. Manter, atualizados, dentro de suas respectivas periodicidades, os documentos exigidos para habilitação e demais documentos e/ou certidões relacionados e fornecê-los ao **CONTRATANTE** sempre que solicitado;

3.2.19. Manter, por tempo indeterminado, sigilo absoluto sobre quaisquer informações e dados confidenciais que venha a ter acesso, conhecimento ou que lhe for confiado em razão deste Contrato, sendo eles de interesse do **CONTRATANTE** ou de terceiros, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir ou dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, respondendo por perdas e danos na forma da lei, exceto quando houver consentimento, por escrito, do **CONTRATANTE**;

3.2.20. Proceder a minucioso exame de todos os elementos técnicos fornecidos pelo **CONTRATANTE** para execução dos serviços, de modo a apontar eventuais omissões ou falhas que tenha observado, para que sejam sanadas a tempo;

3.2.21. Prestar esclarecimentos adicionais ao **CONTRATANTE** sempre e quando forem solicitados;

3.2.22. Entregar ao **CONTRATANTE**, ao término do contrato, todos os documentos eventualmente entregues para a realização dos serviços, na forma estabelecida neste Edital.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

- a)** assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à prestação dos serviços, notadamente autorização para entrada de colaboradores nas dependências da **CONTRATANTE**;
- b)** fiscalizar e promover o acompanhamento da prestação dos serviços objetos deste contrato, comunicando imediatamente à **CONTRATADA** quaisquer problemas relacionados aos serviços executados ou a executar;
- c)** atestar mensalmente a execução dos serviços prestados, desde que estejam de acordo com as especificações técnicas e com padrões mínimos de qualidade;
- d)** efetuar o pagamento à **CONTRATADA** dos serviços executados, pelo preço e nas condições fixadas neste contrato.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. A proposta deverá ser apresentada, obrigatoriamente, em papel timbrado do proponente, em **uma via**, preferencialmente digitada em computador, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo, quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente **datadas e assinadas (sobre carimbo ou equivalente)** pelo proponente ou seu representante legal;

5.2. A proposta deverá conter a especificação do valor bruto e unitário, respeitando o valor máximo de **R\$ 16.707.08** por mês;

Parágrafo Único: Serão desclassificadas as propostas que ultrapassarem o Teto descrito na cláusula **5.2**;

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

Parágrafo Único - A empresa candidata deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.

6. DO ENVELOPE

O envelope deverá conter, em sua face externa, o seguinte texto:

Ao
CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS “DR. JOÃO AMORIM”
EDITAL Nº 040/2020

INTERESSADO:

CNPJ:

MODALIDADE DO ESTABELECIMENTO

O Envelope contendo as propostas e documentos deverá ser apresentado hermeticamente fechado e rubricado, no endereço e prazo indicado neste edital.

7. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS SOBRE O PRESENTE EDITAL

7.1. As empresas interessadas, que necessitarem de informações e esclarecimentos complementares, deverão solicitá-los por escrito à Gerência Técnica por meio dos endereços eletrônicos caroline.lisboa@cejam.org.br e otoniel.junior@cejam.org.br e à Coordenação de Logística por meio dos endereços eletrônicos aldo.simoese@cejam.org.br e samuel.somoggi@cejam.org.br até dois dias anteriores à data prevista para a entrega das propostas;

7.2. Nos pedidos de informações e esclarecimentos complementares, as empresas interessadas deverão identificar-se (nome, CNPJ e representante legal), indicando endereço completo, telefone e e-mail para contato;

7.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão encaminhadas a todas as empresas consulentes bem como a todas as convidadas, além de serem publicados no site oficial do CEJAM. Em não sendo formulados pedidos de informações e esclarecimentos complementares, estará caracterizada presunção absoluta de que os elementos fornecidos no EDITAL são suficientemente claros e precisos para todos os atos a se cumprirem no âmbito do procedimento de Coleta de Preços, de maneira que não se admitirão alegações posteriores sobre obscuridades ou contradições deste EDITAL, cujos termos terão sido aceitos integral e incondicionalmente pelas empresas interessadas.

8. DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA, ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO.

8.1. O envelope contendo toda a documentação exigida para habilitação e respectiva proposta assinada e carimbada, contendo a quantidade e descrição detalhada dos serviços, materiais e equipamentos a serem ofertados pela empresa deverá ser entregue até **o dia 04 de maio de 2020 às 15h00, devidamente lacrado e rubricado no fecho, na Rua Dr. Lund, 41 – Liberdade – São Paulo/SP – CEP 01513-020. É vedada a remessa de proposta e documentos via e-mail.**

8.2 – O prazo de entrega poderá ser prorrogado por 03 dias úteis, caso não tenham sido entregues o mínimo de três propostas (envelopes), dentro do prazo inicial. A informação sobre a prorrogação será publicada no portal.

8.3 – Os envelopes serão abertos pela Comissão de Seleção de Fornecedores instituída pelo **CONTRATANTE** no dia útil subsequente à data final para a entrega das propostas, que verificará a existência e regularidade da documentação e conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.4 – Será desclassificado o proponente que não apresentar a documentação exigida para habilitação, estiver com a documentação irregular e/ou apresentar proposta sem assinatura e/ou em discordância com o exigido no presente Edital.

8.5 – Não será aceita a proposta cujo preço seja manifestamente inexequível. Considera-se inexequível a proposta que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos.

8.6 – As propostas serão examinadas pela Comissão de Seleção de Fornecedores instituída pelo CEJAM, verificando as especificações solicitadas, a adequabilidade e exequibilidade de cada uma delas, quanto ao objeto, decidindo motivadamente a respeito, conforme definido neste edital e seus anexos.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação será efetivada consoante às disposições contidas neste **EDITAL e seus Anexos**, e de acordo com a proposta da **CONTRATADA**, ficando assim as partes vinculadas por seus termos;

9.2. O contrato deverá ser assinado pela empresa vencedora do certame, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da comunicação formal do resultado da coleta de preços, podendo ser prorrogado pelo **CEJAM**, mediante justificativa;

9.3. O Contrato terá a vigência de **12 (doze) meses**, prorrogáveis por iguais períodos;

9.4. A empresa que se recusar a assinar o Contrato, não aceitar ou não retirar o mesmo no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, será desclassificada;

9.5. Expirado o prazo fixado no **item 9.2**, o **CEJAM** poderá revogar o procedimento, convocando a próxima empresa.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Pelo fornecimento de Gás GLP a granel e fornecimento de equipamentos para armazenagem e distribuição do Gás em regime de comodato nos termos indicados no **ANEXO I - DESCRITIVOS TÉCNICOS**, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** valor correspondente baseado na previsão de consumo;

10.2. O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal contendo a descrição do consumo, através de boleto ou depósito em conta corrente da mesma titularidade e CNPJ da **CONTRATADA**, a serem enviados ao **CONTRATANTE** com, no mínimo, **10 (dez) dias úteis** de antecedência à data do vencimento. Em caso de incorreção ou atraso na apresentação da Nota Fiscal/Fatura/Boleto, o prazo será prorrogado automaticamente pelo **CONTRATANTE** para, até **10 (dez) dias úteis**, a contar da data da apresentação da Nota Fiscal, sem que lhe caibam quaisquer ônus;

10.3. Em caso de atraso no pagamento, o **CONTRATANTE** se obriga a pagar multa de **2% (dois por cento)** do valor total da contratação, mais juros de **1% (um por cento)** ao mês;

10.4. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das demais sanções e penalidades indicadas neste **EDITAL**, caso se constate que a **CONTRATADA**:

- a) Não produziu os resultados acordados;
- b) Deixou de executar os serviços contratados, ou não os executou com a qualidade mínima exigida;
- c) - Deixou de cumprir as demais obrigações estipuladas neste instrumento;
- d) - Deixou de apresentar, em seus respectivos prazos, os documentos de habilitação que estiverem vencendo na competência.

Parágrafo único – Em caso de glosa ou retenção, fica vedada a aplicação de multa e juros pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**. A glosa será mantida enquanto perdurar a irregularidade apontada.

10.5. Em caso de atraso imotivado no pagamento, o **CONTRATANTE** se obriga a pagar multa de 2% (dois por cento) do valor total da prestação mais juros de 1% (um por cento) ao mês calculados pro rata die e atualização monetária segundo variação do IGP-M desde a data do vencimento;

10.6. Em caso de atraso imotivado superior a **60 (sessenta) dias**, a **CONTRATADA** poderá a seu livre e exclusivo critério e mediante notificação, interromper a prestação dos serviços. O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito pela **CONTRATADA** em caso de atraso imotivado superior a **90 (noventa) dias**, mediante a notificação da **CONTRATANTE**;

10.7. É defeso à **CONTRATADA** descontar títulos de crédito correspondentes ou que tenham origem no presente contrato na rede bancária ou negociá-los com empresas de fomento;

10.8. Uma vez constatada a existência de débitos previdenciários e trabalhistas decorrentes da execução do presente Contrato, que resultem ou possam resultar no ajuizamento de reclamação trabalhista, com a inclusão do **CONTRATANTE** no polo passivo como responsável subsidiário, o **CONTRATANTE** poderá reter, das parcelas vincendas, valor até três vezes superior ao montante devido, que poderão ser complementados a qualquer tempo com nova retenção, em caso de insuficiência. A retenção somente será liberada após a comprovação de quitação ou improcedência do pedido.

11. DO REAJUSTE

11.1. O contrato será reajustado após 12 (doze) meses **mediante negociação entre as partes e apresentação de comprovação que demonstre aumento nos custos.**

12. DA ALTERAÇÃO

12.1. O **Contrato** poderá ser alterado de comum acordo entre as partes, mediante a emissão de Termo Aditivo.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Em caso de inexecução do **Contrato**, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo de responder por perdas e danos a que der causa:

- a) Advertência;
- b) Em caso de descumprimento parcial do contrato: multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total da fatura do mês.
- c) Pela inexecução total do contrato: multa correspondente a 100% (cem por cento) sobre o valor total da fatura do mês.

Parágrafo primeiro - Das penalidades aplicadas caberá recurso, no prazo de **72h (setenta e duas horas) úteis** a contar do recebimento da notificação, ficando sobrestada até o julgamento pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo segunda – As multas serão aplicadas sobre o valor total da proposta e são independentes, ou seja, a aplicação de uma não exclui a outra. Poderão, outrossim, ser descontadas do pagamento devido.

14. DA RESCISÃO

14.1. O Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, mediante aviso prévio de **30 (trinta) dias**, por escrito, sem que assista a qualquer das partes direito à indenização, penalidade ou qualquer outra contraprestação;

14.2. Caso qualquer das partes rescinda o contrato sem aviso prévio de **30 (trinta) dias**, ficará desde já estabelecido a título de multa contratual o pagamento equivalente ao valor total da fatura de um mês, constante do presente Instrumento;

14.3. Este contrato poderá ser rescindido imediatamente e sem direito à indenização nos seguintes casos:

a) Por descumprimento de quaisquer cláusulas e condições do presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da aplicação das medidas judiciais cabíveis à parte infratora, inclusive perdas e danos e lucros cessantes;

b) Nos casos de deferimento de recuperação judicial ou extrajudicial, falência, dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial de qualquer uma das partes;

c) Em caso de rescisão de quaisquer do Contrato firmado entre o **CONTRATANTE** e o Estado, sendo que, neste caso específico, o **CONTRATANTE** ficará isento do pagamento de multas, encargos ou quaisquer outras penalidades provenientes deste instrumento;

d) Negligência, imprudência ou imperícia por parte da **CONTRATADA**, no desempenho dos serviços contratados;

e) Modificação no controle societário e/ou gerencial da **CONTRATADA**, salvo interesse do **CONTRATANTE** em manter a presente relação jurídica contratual;

f) Pela interrupção da prestação dos serviços sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**.

g) Em caso de mora do **CONTRATANTE**, superior a **60 (sessenta) dias**.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficarão vinculadas pelo presente **EDITAL** e seus **Anexos**, e por todos os termos da proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

15.2. O presente **EDITAL** terá validade de **12 (doze) meses**, podendo ser contratadas novas empresas na vigência deste, desde que obedecidas às exigências aqui estabelecidas, conforme necessidade e disponibilidade financeira e orçamentária.

15.3. Para dirimir as questões oriundas do presente **EDITAL** e não resolvidas na esfera administrativa é competente o Foro Central da Comarca de São Paulo, por mais privilegiado que outro seja.

16. DOS ANEXOS

16.1. Os seguintes anexos são parte integrante deste edital:

ANEXO I – DESCRITIVO TÉCNICO;
ANEXO II – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE APRESENTAÇÃO E ATUALIZAÇÃO OBRIGATÓRIAS;
ANEXO III – ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA;
ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.

São Paulo, 24 de abril de 2020.

José Aldo Simões Alves
Coordenador de Legislação - CEJAM
RG 75.563.42

CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS DR. JOÃO AMORIM